

**Esclarecimento** 10/08/2023 08:34:39

Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 10/2023 - IFSUL DE MINAS - MG - Itens: 1, 2, 3, 4, 6 e 16. (PID - 0918-23). Prezados (as) Senhores (as), Bom dia. Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão: a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta 02 – No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar? Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita, junto ao item 10, os componentes CPU, monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Diante disso e considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Fechar

**Resposta 10/08/2023 08:34:39**

Prezados(as), bom dia! Seguem as respostas. Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão: a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Resposta: Segue resposta do setor requisitante (Diretoria de Tecnologia da Informação): "A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais. Resposta: Não há no edital e anexos exigência de fornecimento de mídias em suporte físico, ao contrário, consta como opção. Nos itens aplicáveis consta o que segue: "Deverá ser disponibilizado para download os arquivos de restauração diretamente no site do fabricante dos componentes com a devida demonstração em documentação de link para baixar aqueles arquivos, ou deverá ser entregue mídia física com os devidos arquivos". As opções elencadas pela licitante, em substituição de mídias em suporte físico, atende aos requisitos do edital e anexos. Todavia, não se admite soluções de restauração através de partição dentro de SSD.". Pergunta 02 – No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar? Resposta: "Conforme o Edital, cláusula 9.4: Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo, caso necessário, a solicitação do documento, o mesmo se dará pelo sistema de mensagem (chat) do Pregão.". Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Resposta: "Idem a resposta da pergunta 02". Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita, junto ao item 10, os componentes CPU, monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Diante disso e considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento? Resposta: Segue resposta da Coordenadoria de Contabilidade: "A Coordenadoria de Contabilidade da Reitoria do IFSULDEMINAS esclarece que: O item 10, especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital 10/2023, não corresponde ao relatado no questionamento. Porém, para os itens 1, 6 e 16, será possível emitir a nota fiscal de venda do equipamento, destacando cada componente individualmente. Isso permitirá a aplicação da classificação fiscal e tributação específica para cada item. O valor total dos itens na nota fiscal corresponderá ao valor do item licitado. É importante enfatizar que não será aceito o faturamento da CPU como peças separadas. A CPU, o teclado e o mouse devem ser faturados juntos em uma única nota fiscal. É essencial lembrar que os custos do hardware, do software necessário para o funcionamento, da garantia e do suporte pelo prazo indicado no edital devem ser incluídos no preço do material oferecido. Portanto, para o pagamento, poderá ser emitida a nota fiscal abrangendo a venda do conjunto, com destaque para cada componente (CPU, teclado e mouse), incluindo todos os custos pertinentes, prazo de garantia, suporte e outras especificações requeridas no edital 10/2023.". O pedido de esclarecimento quanto estas respostas estarão disponíveis no site desta instituição e no ambiente de Compras do Governo Federal para consulta.

Fechar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

OFICIO Nº76/2023/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

9 de agosto de 2023

Ao Senhor

Marco Antônio de Melo

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Compras Públicas

IFSULDEMINAS

Av. Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, CEP 37.53-465

Assunto: respostas aos questionamentos da licitante DATEN quanto ao pregão 10/2023.

Senhor Coordenador,

Seguem respostas aos questionamentos formalizados pela licitante DATEN:

1. Questionamento 01

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais.

Resposta

Não há no edital e anexos exigência de fornecimento de mídias em suporte físico, ao contrário, consta como opção. Nos itens aplicáveis consta o que segue: "Deverá ser disponibilizado para download os arquivos de restauração diretamente no site do fabricante dos componentes com a devida demonstração em documentação de link para baixar aqueles arquivos, ou deverá ser entregue mídia física com os devidos arquivos". As opções elencadas pela licitante, em substituição de mídias em suporte físico, atende aos requisitos do edital e anexos. Todavia, não se admite soluções de restauração através de partição dentro de SSD.

2. Questionamento 02

Entendemos que cabe à CGCP responder.

3. Questionamento 03

Entendemos que cabe à CGCP responder.

4. Questionamento 04

Entendemos que cabe à CGOF responder.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jaime Donizete Bonamichi, COORDENADOR(A) - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI**, em 09/08/2023 16:42:50.
- **Vera Carolina da Silva, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 09/08/2023 16:44:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377889

Código de Autenticação: 5ac4ab4fb3



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

OFICIO Nº13/2023/CCONT/CGOF/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

9 de agosto de 2023

Ao Senhor Marco Antonio de Melo Azevedo.

Coordenador Geral de Contratações Públicas

Coordenadoria Geral de Contratações Públicas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS.

Assunto: Resposta a solicitação de esclarecimento PE 10/2023, processo nº 23343.001741.2023-27.

Senhor Coordenador,

Em atenção à solicitação de **esclarecimento** referente ao edital do pregão eletrônico nº 10/2023, processo nº 23343.001741.2023-27, que indaga o seguinte:

"Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?"

O atual processo licita, junto ao item 10, os componentes CPU, monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Diante disso e considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?"

A Coordenadoria de Contabilidade da Reitoria do IFSULDEMINAS esclarece que:

O item 10, especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital 10/2023, não corresponde ao relatado no questionamento. Porém, para os itens 1, 6 e 16, será possível emitir a nota fiscal de venda do equipamento, destacando cada componente individualmente. Isso permitirá a aplicação da classificação fiscal e tributação específica para cada item. O valor total dos itens na nota fiscal corresponderá ao valor do item licitado. É importante enfatizar que não será aceito o faturamento da CPU como peças separadas. A CPU, o teclado e o mouse devem ser faturados juntos em uma única nota fiscal. É essencial lembrar que os custos do hardware, do software necessário para o funcionamento, da garantia e do suporte pelo prazo indicado no edital devem ser incluídos no preço do material oferecido. Portanto, para o pagamento, poderá ser emitida a nota fiscal abrangendo a venda do conjunto, com destaque para cada componente (CPU, teclado e mouse), incluindo todos os custos pertinentes, prazo de garantia, suporte e outras especificações requeridas no edital 10/2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Suellen Cristina Calicio Ferrari Tavora, CONTADOR**, em 09/08/2023 12:31:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377687

Código de Autenticação: b5ae4e3db2



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 10/2023 - IFSUL DE MINAS - MG - Itens: 1, 2, 3, 4, 6 e 16. (PID - 0918-23).

2 mensagens

Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

9 de agosto de 2023 às 11:02

Para: "licitacao@ifsuldeminas.edu.br" <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>

Cc: Igor Santana <analise_1@daten.com.br>, Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Jéssica Liger <analise2@daten.com.br>, Everaldo Cerqueira <analise@daten.com.br>

Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 10/2023 - IFSUL DE MINAS - MG - Itens: 1, 2, 3, 4, 6 e 16. (PID - 0918-23).

-

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 - No quesito **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

Pergunta 03 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita, junto ao item 10, os componentes CPU, monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Diante disso e considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



Há 20 anos produzindo
computadores de confiança

Tatiana Silva

edital@daten.com.br

+55 71 3616.5537

RUA FREDERICO SIMÕES, 125
ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 602
CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL

 daten.com.br  loja.daten.com.br

Setor de Licitações (Reitoria) <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Para: Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

10 de agosto de 2023 às 08:37

Prezados(as), bom dia! Seguem as respostas.

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Segue resposta do setor requisitante (Diretoria de Tecnologia da Informação):

“A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais.

Resposta: Não há no edital e anexos exigência de fornecimento de mídias em suporte físico, ao contrário, consta como opção. Nos itens aplicáveis consta o que segue: “Deverá ser disponibilizado para download os arquivos de restauração diretamente no site do fabricante dos componentes com a devida demonstração em documentação de link para baixar aqueles arquivos, ou deverá ser entregue mídia física com os devidos arquivos”. As opções elencadas pela licitante, em substituição de mídias em suporte físico, atende aos requisitos do edital e anexos. Todavia, não se admite soluções de restauração através de partição dentro de SSD.”.

Pergunta 02 – No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

Resposta: “Conforme o Edital, cláusula 9.4: Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Havendo, caso necessário, a solicitação do documento, o mesmo se dará pelo sistema de mensagem (chat) do Pregão.”.

Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta: “Idem a resposta da pergunta 02”.

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita, junto ao item 10, os componentes CPU, monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Diante disso e considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente se paradamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Segue resposta da Coordenadoria de Contabilidade:

“A Coordenadoria de Contabilidade da Reitoria do IFSULDEMINAS esclarece que:

O item 10, especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital 10/2023, não corresponde ao relatado no questionamento. Porém, para os itens 1, 6 e 16, será possível emitir a nota fiscal de venda do equipamento, destacando cada componente individualmente. Isso permitirá a aplicação da classificação fiscal e tributação específica para cada item. O valor total dos itens na nota fiscal corresponderá ao valor do item licitado. É importante enfatizar que não será aceito o faturamento da CPU como peças separadas. A CPU, o teclado e o mouse devem ser faturados juntos em uma única nota fiscal. É essencial lembrar que os custos do hardware, do software necessário para o funcionamento, da garantia e do suporte pelo prazo indicado no edital devem ser incluídos no preço do material oferecido. Portanto, para o pagamento, poderá ser emitida a nota fiscal abrangendo a venda do conjunto, com destaque para cada componente (CPU, teclado e mouse), incluindo todos os custos pertinentes, prazo de garantia, suporte e outras especificações requeridas no edital 10/2023.”.

O pedido de esclarecimento quanto estas respostas estarão disponíveis no site desta instituição e no ambiente de Compras do Governo Federal para consulta.

Atenciosamente,
Ronaldo Z. Costa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
Pouso Alegre - MG CEP: 37.553-465
Fone: 55(35) 3449-6150



Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.

2 anexos



1 - OFICIO Nº76 2023 CLTI DTI IFSULDEMINAS.pdf
64K



OFICIO Nº13-2023-CCONT-CGOF-DA-PROAD-IFSULDEMINAS.pdf

76K